

198ª DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA

HARMONIZAÇÃO DA NOMENCLATURA DE PAÍSES – NORMA ISO ALPHA 2
NO ÂMBITO DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL

Para o Conselho Superior de Estatística (CSE) *“a fiabilidade, coerência, oportunidade e integração (...) das estatísticas oficiais assentam na existência de métodos e normas estatísticas pertinentes e de utilização imperativa por todos os órgãos produtores no âmbito do SEN”* (Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional 1998-2002);

Assume, neste mesmo contexto, especial relevância *“... a adopção de definições e conceitos estatísticos comuns, de utilização imperativa por todos os intervenientes no processo de produção e difusão das estatísticas oficiais...”*;

Considerando que não existe em Portugal uma Nomenclatura de Países harmonizada para utilização estatística;

Tendo em consideração que a Nomenclatura de Países utilizada no INE se tem baseado desde 1995 na Geonomenclatura do Comércio Externo anualmente revista e publicada no Jornal Oficial das Comunidades Europeias;

Atendendo a que a partir de 01/01/2000, ao abrigo de um Regulamento Comunitário, a Geonomenclatura do Comércio Externo passou a basear-se de forma definitiva na Norma ISO alpha 2, parte integrante da Norma ISO 3166;

Tendo em conta as recomendações do Eurostat no sentido de outras áreas estatísticas adoptarem a Norma ISO alpha 2;

Considerando ainda que a Norma ISO alpha 2 é um código amplamente usado a nível internacional e periodicamente actualizado pela International Standard Organization (ISO);

Atendendo, por último, a que o Instituto Nacional de Estatística (INE) assegurará a difusão no âmbito do SEN da Nomenclatura de Países – Norma ISO alpha 2 actualmente em uso, bem como as correspondências com a Geonomenclatura do Comércio Externo anualmente publicada;

1. A Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão delibera, na sua reunião de 24 de Outubro de 2000, e de acordo com as suas competências previstas alíneas e) e g) da 140ª Deliberação do CSE:
 - **aprovar para fins estatísticos a Nomenclatura de Países - Norma ISO alpha 2**, em anexo a esta Deliberação e dela fazendo parte integrante;
 - **sensibilizar e informar as entidades da Administração Pública para a necessidade da utilização desta Nomenclatura nos actos administrativos com vista ao seu aproveitamento para fins estatísticos, nos termos da legislação do Sistema Estatístico Nacional;**
 - **publicitar em Diário da República**, de acordo com o previsto no Regulamento Interno do CSE, **a aprovação da presente deliberação.**
2. O INE será o responsável pela gestão da Nomenclatura, procedendo à divulgação das futuras actualizações que venham a revelar-se necessárias.

As tabelas de equivalência entre a ISO alpha 2 e a Geonomenclatura encontram-se disponíveis no Instituto Nacional de Estatística em suporte papel ou informático.

Lisboa, 26 de Outubro de 2000

O Presidente da Secção, *Virgílio Caeiro Chambel*

O Secretário do CSE, *Pedro Jorge Nunes da Silva Dias*